



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 813, DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial, em valor que especifica”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, para custear despesas com a aquisição de veículo/van para rede de ensino, através de recurso de alienação e do tesouro municipal no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 2º - A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UG: 02.06 EDUCAÇÃO
UE: 02.06.01 ENSINO FUNDAMENTAL
FUNCIONAL: 12.361.0007.2016.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
RUBRICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 01 TESOURO R\$ 75.000,00
FICHA: 177

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UG: 02.06 EDUCAÇÃO
UE: 02.06.01 ENSINO FUNDAMENTAL
FUNCIONAL: 12.361.0007.2016.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
RUBRICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 01 TESOURO-ALIENAÇÃO R\$ 235.000,00
FICHA: 479

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 310.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de:

- I – Recursos de alienação e do tesouro municipal destinado a aquisição de veículo/van escolar para rede de ensino, por superávit financeiro, verificado no



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

balanço do exercício anterior, conforme disposto no inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964 no valor de R\$ 310.000,00
FR: 01 – TESOURO

Art. 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder ajustes nos anexos das leis orçamentárias vigentes, a saber PPA 2026_2029 e LDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trabiju, 09 de março de 2026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária Municipal